



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PARECER CONDEL SUDECO N.º 18/2017**ASSUNTO: Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) - Alteração dos Critérios e Prioridades para 2018**

- Financiamento Estudantil - FIES;
- Alteração da Resolução Condel/Sudeco n.º 66, de 17.10.2017.

1. O art. 6º, inciso II, do Anexo do Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013, define como atribuição do Conselho Deliberativo da Sudeco “*estabelecer anualmente, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal*”.

2. Conforme o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, compete ao Condel/Sudeco “*estabelecer, anualmente, o programa de aplicação dos recursos, no exercício seguinte, no financiamento de projetos de desenvolvimento, de infra-estrutura e serviços públicos, de grande relevância para a economia regional, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste*”.

3. Com vistas à definição de prioridades e aprovação de projetos de investimentos com recursos do FDCO para 2018, o Ministério da Integração Nacional - MI, por meio da Portaria n.º 395, de 10.08.2017, publicada no DOU de 15.08.2017, estabeleceu as Diretrizes e Orientações Gerais do Fundo para o exercício de 2018.

4. Por sua vez, o Condel/Sudeco estabeleceu os Critérios e Prioridades do FDCO para o exercício de 2018, observadas as Diretrizes e Orientações gerais fixadas pelo MI, por meio da Resolução Condel/Sudeco n.º 66, de 17.10.2017.

5. Ocorre que, o Ministério da Integração Nacional, por meio da Portaria n.º 618, de 21.11.2017, publicada no DOU de 22.11.2017, Seção 1, p. 66, alterou a ementa e os arts. 1º, 3º e 4º da Portaria MI n.º 395, de 10.08.2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Portaria MI n.º 618, de 21 de novembro de 2017

*Estabelece diretrizes e orientações gerais para definição de prioridades **para** aprovação de projetos de investimentos e **financiamentos a estudantes** com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO). (NR)*

[...]

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes e Orientações Gerais para definição de prioridades para aprovação de projetos de investimentos e financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), para o exercício de 2018. (NR)

[...]

Art. 3º As Diretrizes a serem observadas pela SUDECO quando da aprovação de projetos de investimentos e do financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, no âmbito do FDCO, são as seguintes:

..... (NR)

[...]

Art. 4º Fica vedada a concessão de crédito para aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos que apresentem índices de nacionalização em valor inferior a 50% (cinquenta por cento), exceto nos casos em que, alternativamente:

[...]

Parágrafo único. *A SFRI/MI atualizará o índice de que trata o caput deste artigo sempre que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) revisar os parâmetros relativos aos índices mínimos de nacionalização definidos em seus normativos.” (NR)*

6. Além disso, cumpre informar que, a Medida Provisória n.º 785, de 06.07.2017, alterou o inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, permitindo o financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos na região Centro-Oeste, com recursos do FDCO.

7. Diante da alteração das Diretrizes e Orientações Gerais do FDCO para o exercício de 2018, por meio da Portaria MI n.º 618, de 21.11.2017, propomos alterar a Resolução Condel/Sudeco n.º 66, que discorre sobre os Critérios e Prioridades do Fundo para 2018, no sentido de adequar seu texto à Portaria do Ministério da Integração, bem como à Lei Complementar n.º 129, passando a contar com a seguinte redação

TEXTO ATUAL	TEXTO PROPOSTO
<p>RESOLUÇÃO N.º 66, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.</p> <p>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (FDCO).</p> <p>- Critérios e Prioridades para 2018.</p> <p>[...]</p>	<p>RESOLUÇÃO N.º XX, DE ___ DE _____ DE 2017.</p> <p>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (FDCO).</p> <p>- Alteração - Resolução n.º 66 - Critérios e Prioridades para 2018.</p> <p>[...]</p>

1. DIRETRIZES

Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos com recursos do FDCO no exercício de 2018, deverão ser observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração nacional por meio da portaria MI nº 395, de 10.08.2017, publicada no DOU de 15.08.2017, bem como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n.º 6.074, de 22.02.2007, e o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), respeitadas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Sudeco.

[...]

1. DIRETRIZES

Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos e **financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos**, com recursos do FDCO no exercício de 2018, deverão ser observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional por meio da Portaria MI nº 395, de 10.08.2017, publicada no DOU de 15.08.2017, **alterada pela Portaria MI n.º 618, de 21.11.2017, publicada no DOU de 22.11.2017**, bem como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n.º 6.074, de 22.02.2007, e o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), respeitadas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Sudeco.

[...]

3. PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

Para a concessão de financiamento a estudantes com recursos do FDCO no exercício de 2018, deverá ser observada a seguinte prioridade:

- **estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos na região Centro-Oeste.**

8. Destacamos que a matéria foi submetida previamente à consideração e deliberação dos representantes do Comitê Técnico Condel/Sudeco em sua 10ª Reunião, realizada nas dependências da Sudeco, no dia 21.11.2017, onde todos os presentes concordaram com o encaminhamento da proposta para deliberação na 9ª Reunião do Condel/Sudeco.

9. Ante o exposto e em cumprimento ao estabelecido nos arts. 4º, inciso XX, e 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, no art. 6º, inciso II, do Anexo do Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013, e no art. 8º, inciso XIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a proposta de alteração da Resolução Condel/Sudeco n.º 66, de 17.10.2017, que estabeleceu os Critérios e Prioridades do FDCO para 2018, no sentido de permitir financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não

gratuitos, com recursos do FDCO.

Brasília (DF), 22 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA
Superintendente da SUDECO
Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 23/11/2017, às 08:58, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0060239** e o código CRC **79A26EBB**.

Referência: Processo nº 59800.003181/2017-18

SEI nº 0060239